



Processo nº 25380.004454/2022-77

Unidade Gestora: FIOCRUZ/RO

TERMO E CONTRATO DE COMPRA Nº
84/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** com sede na Av. Brasil, nº 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **Sr. Juliano de Carvalho Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 405.018.387-2 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 930.465.960-4, designado pela Portaria nº 2538, publicada no DOU de 06/06/2023, 2928940, doravante designada CONTRATANTE, e a **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/0006-17, sediada Rua Josefa Gomes de Souza 382, Bairro dos Pires - Cidade Extrema, MG, CEP: 37.640-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Andreia Renostro do Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.203.547-3, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 265.196.378-07, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração 2928995, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.004454/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, oriundo da Central de Compras do Ministério da Economia, vinculado ao Processo nº 19973.110731/2021-26, conforme minuta aprovada pelo Parecer nº 11468/2022-ME, que consta no SEI em 2909818, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos móveis (monitor computador), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (2326783), anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

- **Ata de Registro de Preços nº 20/2022**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/DESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	11, 12	Monitor computador		Unidade	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/07/2023 e encerramento em 12/07/2024.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme Ordem de Fornecimento nº 17471 (SEI nº 2875847), bem como da Nota de Empenho 2023NE001111 (SEI nº 2877147), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254485

Fonte: 1001000000

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0033

Elemento de Despesa: 3449052

Pl: A1RON

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12.2.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023.

Pela Contratante:

Juliano de Carvalho Lima
Diretor Executivo

Pela Contratada:

Andreia Renostro do Nascimento
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante
Rafaela dos Santos Silva

Pela Contratada
Marcel Reno



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA DOS SANTOS SILVA, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 12/07/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE CARVALHO LIMA, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 12/07/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Renostro do Nascimento, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Reno, CPF: 299.883.998-39, IDENTIDADE: 346647666 SSP/SP**, em 12/07/2023, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2929015** e o código CRC **87D06718**.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 185/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 342/2023 DIBIO, vem divulgar o resultado do eletrônico 185/2023. Foi vencedor dos itens 01,02 e 07 a licitante STOCKVAL TECNO COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 222.566,90 (duzentos e vinte dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Foi vencedor dos itens 03,04,05,06 e 08 a licitante LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARALABORATO no valor de R\$ 3.346.380,00 (três milhões trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). O total da licitação foi de R\$ 3.568.946,90 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA

Pregoeiro

(SIDEF - 13/07/2023) 254445-25201-2023NE800040

RETIFICAÇÃO

Retificamos a data de assinatura do termo aditivo 98/2023 para prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 40/2022, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2023 a 30/12/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, Processo: 25386.000178/2022-18 publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2023, Seção 3, pág. 163. Onde se lê: Data de assinatura: 30/06/2023 leia-se: Data de assinatura: 22/06/2023

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.004454/2022-77.

Pregão Nº 8/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.

Contratado: 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.. Objeto: A aquisição de equipamentos móveis (monitor computador), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência (2326783), anexo do edital..

Fundamento Legal: . Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024. Valor Total: R\$ 3.450,00. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/07/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 150/2020.
Nº Processo: 25380.002940/2020-99.
Dispensa. Nº 189/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 28/06/2023 a 28/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.651,39. Data de Assinatura: 23/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25028000064202328. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Laboratório incluindo plásticos, filtros, materiais para esterilização e descarte e consumíveis de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 110. Edital: 14/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, Cidade Industrial - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00019-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DEYVES MENDES PARAGUASSU

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/07/2023) 254420-25201-2023NE000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380000012202332. Objeto: Registro de preço para aquisição de Eletrônicos não considerados TIC, para atender as necessidades da Fundação Oswaldo Cruz nos Estados do Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Minas Gerais, Bahia, Amazonas e São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 14/07/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Mangueiras, Mangueiras - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00029-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ZELIA MARIA PROFETA DA LUZ

Chefe de Gabinete

(SIASGnet - 13/07/2023) 254420-25201-2023NE000045

4

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

EDITAL DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NDFC 3G55AH

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no Art. 636, §6º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário, para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do Art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento> .

(*) Diante da decisão administrativa final de procedência do auto de infração que caracterize submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, estará o autuado sujeito a ter seu nome incluído em listas ou cadastros de empresas, conforme preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

EMPREGADOR	PROCESSO		DOCUMENTO	VALOR(R\$)
A. ROMEU T CONFECCOES DE VESTUARIO EIRELI	14185.018086/2021-53	ND	20.205.022-0	166.141,41
A.L. CAMARGOS ACOUGUE	14152.060000/2021-72	AI	22.090.373-5	1.388,05
A.L. CAMARGOS ACOUGUE	14152.060008/2021-39	AI	22.090.381-6	1.027,32
A.L. CAMARGOS ACOUGUE	14152.060010/2021-16	AI	22.090.383-2	440,28
A.L. CAMARGOS ACOUGUE	14152.060011/2021-52	AI	22.090.384-1	293,52
A.L. CAMARGOS ACOUGUE	14152.060013/2021-41	AI	22.090.386-7	305,08
A.L. CAMARGOS ACOUGUE	14185.009931/2021-08	ND	20.196.751-1	4.231,56
ABB CONFECCOES LTDA	14185.003965/2021-81	ND	20.190.871-9	222.064,63
ACACIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.043727/2022-76	AI	22.298.784-7	1.551,35
ACACIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.043728/2022-11*	AI	22.298.785-5	408,25
ACACIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.044852/2022-01	AI	22.299.909-8	1.622,74
ACÁCIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.059076/2022-36	AI	22.314.133-0	6.803,39
ACÁCIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.059081/2022-49	AI	22.314.138-1	6.803,39
ACÁCIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.059086/2022-71	AI	22.314.143-7	6.803,39
ACÁCIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.059090/2022-30	AI	22.314.147-0	6.803,39
ACÁCIO DE MELO FIGUEIREDO	14152.059105/2022-60	AI	22.314.162-3	6.803,39
AIKO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14185.003259/2021-39	ND	20.190.155-2	58.686,28
ALFA ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES - EIRELI	14152.039252/2021-32	AI	22.070.998-0	2.864,01
ALFA ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES - EIRELI	14152.039254/2021-21	AI	22.071.000-7	5.725,59
ALVARO CAMPOY EIRELI	14152.029475/2021-91	AI	22.061.221-8	807,18
ALVARO CAMPOY EIRELI	14152.029478/2021-25	AI	22.061.224-2	293,52
ALVARO CAMPOY EIRELI	14152.029480/2021-02	AI	22.061.226-9	366,90
ALVARO CAMPOY EIRELI	14152.029481/2021-49	AI	22.061.227-7	3.158,55
ALVARO CAMPOY EIRELI	14185.004692/2021-91	ND	20.191.604-5	59.743,12
AR - VEICULOS E PARTICIPACOES LTDA	14152.048125/2021-24	AI	22.079.871-1	1.388,05
ARAMAK CALDEIRARIA LTDA.	14152.011532/2021-86	AI	22.043.645-2	1.388,05
ARAMAK CALDEIRARIA LTDA.	14152.011534/2021-75	AI	22.043.647-9	6.017,16
ARAMAK CALDEIRARIA LTDA.	14152.011544/2021-19	AI	22.043.657-6	2.561,72
ARAMAK CALDEIRARIA LTDA.	14152.011816/2021-72	AI	22.043.929-0	1.614,36
ARAMAK CALDEIRARIA LTDA.	14152.011841/2021-56	AI	22.043.954-1	1.614,36
ARTESANATOS GERALDI LTDA	14185.002474/2021-12	ND	20.189.369-0	98.449,95
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	14152.111899/2021-07	AI	22.141.824-5	6.540,85
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	14152.111900/2021-95	AI	22.141.825-3	4.927,60
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	14152.111902/2021-84	AI	22.141.827-0	4.927,60
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	14152.111903/2021-29	AI	22.141.828-8	2.958,85